



Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Coordenação de Controle Interno

Praça da Independência s/nº - Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ.: 05.351.606/0001-95

PARECER
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1/2019-013 PMVN
MODALIDADE: CONVITE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Em atenção à determinação contida no §1º, do art.11, da Resolução 11.535/TCM, de 01 de julho de 2014, este Controle Interno **DECLARA**, para todos os fins de direito, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, que analisou integralmente os autos do Processo Licitatório Nº 1/2019-013 PMVN, referente à modalidade **CONVITE**, que tem por objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DESTINADOS A ATENDER A PREFEITURA E OS FUNDOS MUNICIPAIS DE VIGIA DE NAZARÉ-PA**, assistido pela Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré - Pará, pelo presente **TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**, a Comissão de Licitação do Município de Vigia de Nazaré, torna-se público, para conhecimento dos interessados, o julgamento da proposta e **ADJUDICA** a proponente **E J COMÉRCIO E SERVIÇOS EM GERAL EIRELI-ME**, inscrita no CNPJ nº 27.664.746/0001-56, representado neste ato pelo Sr. **ELIEL JOSÉ FERREIRA DE SOUSA**, no valor total de R\$ 175.009,00 (cento e setenta e cinco mil, e nove reais), vencedor desse certame nos termos da Ata de Sessão de Julgamento da habilitação e da proposta comercial do Convite, certificando que foi publicado e afixado o **TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO** no quadro de aviso e publicações dessa Municipalidade, com base nas regras insculpidas pela Lei Federal nº 8.666/93, e demais instrumentos legais correlatos. E, declara ainda, que o Processo Licitatório encontra-se Revestido de todas as formalidades legais, nas fases interna, habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a Municipalidade.

Salvo melhor juízo, esta Coordenadoria de Controle Interno entende que o Processo Licitatório e o Termo de Homologação e Adjudicação supramencionado encontram em ordem, podendo a Administração Pública dar sequência a realização e execução das referidas despesas e, por fim, Declara estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas a comprovação por todos os meios legais admitidos, sobe pena de Crime de Responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual, para as providências de alçada.

Vigia de Nazaré, 12 de Dezembro de 2019.